VENDAS DE TERRAS DEVOLUTAS DO ARIPUANÃ

OS FATOS E AS OCORRÊNCIAS

- A) Autorização do Senado;
- B) Transferencia a CODEMAT fechamento do Departamento Terras;
- C) Irregularidades na licitação;
- D) Empresas yencedoras irregularidades;
- E) Conclusões e Parecer

DEPOIMENTOS

- 1) João Carlos de Souza Meireles, em 10.03.77;
- 2) Spyenal Pezolato, em 21.06.77;
- 3) Jose Manoel Fontanilla Fragelli, em 28.06.77; e
- 4) Gabriel Muller, em 16.08.77.

DOCUMENTOS

- a) Relativos à licitação
- b) Relatórios e Projetos das Empresas yencedoras
- c) Legislação e Resolução Regulamentos
- d) Resposta de Oficios de Informações
- e) Discursos em Plenário Denúncias
- f) Jornais
- g) Documentos diversos constantes da CPI

OS FATOS

O Senado Federal, atrayês da Resolução nº 3, de 6 de abril de 1973, autorizou ao Governo de Mato Grosso a transferir para a/CODEMAT uma área de terras de 2 milhões de hectares para a/lienação a terceiros, sob as condições específicadas e em /tcitação pública.

A/As embléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pela le nº 3.307, de 18 de Dezembro de 1972, permitiu a alienação com os objetivos de efetuar a rápida colonização e desenvolvimento na região de Aripuanã, pelo que foi regulamentada a concorrência.

A CODEMAT, pelo edital de convocação nº 3/73,
de 25 de julho de 1973, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de julho de 1973, tornou público, para conhecimento dos interessados, a mencionada licitação de terras, estabelecendo as condições da aceitação das propostas dos licitantes, dos objetivos da concorrência, a habilitação dos interessados, os critérios de julgamento, as formas de pagamen
to transferência de dominio, preço por hectare e area minima de licitação etc.

O Senhor Governador do Estado, em despacho de 24 de sedembro de 1973, homologou o parecer da Comissão Julgadora, pelo que tornaram-se vencedores da licitação as seguintes empresas:

COLNISA LIDA - 400 mil hectares; RENDANIL EMPREENDIMENTOS - 1 milhão de hectares; JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - 200 mil hectares; e INDECO S/A - 400 mil hectares.

AS IRREGULARIDADES

Constatou-se, na manipulação dos documentos da licitação, que foram requisitados da CODEMAT, e atravês de outros documentos encaminhados a esta CPI, e depoimentos pres tádos, entre outros, as seguintes irreguláridades:

- a) Dupla venda de terras pelo Governo do Estado;
- b) Parte da area licitada encontrava-se sub judice;
- c) Não obediência a dispositivos do Estatuto da Terra;
- d) Não observância aos principios básicos da licitação;
- e) Capacidade técnica e financeira dos licitantes não comprovada;
- f) Outorga de escrituras definitivas sem observação dos pra zos contratuais - inventário de fim de Governo;
- g) Outorga de escrituras définitivas antes da implantação de 50% das obras de infra-estrutura - exigência contratual;
- h) Outorga de escrituras definitivas antes de aprovação dos projetos definitivos pelos orgãos competentes respectivos: INCRA, SUDAM etc.;
- i) Venda sem discriminațoria da ărea licitada;
- j) Outras irregularidades.

OBSERVAÇÕES

O INCRA, em resposta a pedido de informação, esclaredeu que "dos 4 referidos projetos so o da Empresa IN-DECO S/A, está sendo executado regularmente. Os demais não foram iniciados. (Officio INCRA/P/nº 280, de 11.07.77).

CONCLUSÃO

Efetivamente a alienação de 2 milhões de hectares de terra pela CODEMAT, em Aripuanã, se constituiu no maior escândalo imobiliário de Mato Grosso.

Pedido de encaminhamento urgente de todo o processo e documentos existentes na CPI (Xerocopia) ao Senhor Procurador Geral da República.

- SITUAÇÃO FÚNDIÁRIA NO ESTADO DO PARÃ

Estado do Parã, expropriado, sem nenhuma recompensa du indenização, em cerca de 60% de seu patrimônio fundiário por Decretos-leis do Governo Federal é o mais atingido com a política governamental que da "uma enfase extraor dinánia ou quase exclusiva à Segurança Nacional", e que "so Podera dar demonstração de que está interessado pelo desenvolvimento agrícola se se interessar pela colonização da Amazônia, cuidando do estudo da terra, estudo do solo e local rear os homens em condições de continuar dando os elementos necessários. Ele precisa fazer colonização, porque so com colonização ele poderá ter agricultura, e so através da agricultura o Brasil poderá salvar-se." (Depoimento do Dr. Aldebaro (lautau.)

Que o Governo do Brasil se convença de que os 100 qu'lômetros de terras pertencentes ao Estado do Pará, margeantes das estradas construídas ou projetadas, de que trata o Decreto-lei nº 1.164, de 1º.4.71, "foram destinadas não somente à Segurança Nacional, mas também ao desenvolvimento, porque até agora - é doloroso dizer, mas é verdade - o Governo so tem se interessado pela Segurança Nacional naquela área, mas pouco ou quase nada tem feito pelo desenvolvimento." "Tudo é contra a Segurança Nacional; e pensa-se que se vai ter Segurança Nacional pelo poder das armas, quando ela so pode surgir da compreensão mútua. So poderá haver Segurança Nacional quando houver compreensão mútua entre governantes e governados." (Depoimento do Dr. Aldebaro Klautau).

Além de retirar do Estado do Pará valioso patrimônio fundiário pelo Decreto-lei nº 1.164, vem, agora, o Governo Federal impedir que esse Estado amazônico transacione suas terras com a Amazônia Mineração S/A, onde se situam as minas de ferro, manganês, níquel, ouro etc., denominadas por Serra dos Carajás, transferindo mais esse patrimônio paraense para a cornucopia da União, através do Decreto-lei nº 1.473/76, incluindo como area de Segurança Nacional a futura estrada - BR-158 A cujo traçado ou trajeto é desconhecido até mesmo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, se gundo de larações prestadas a esta Comissão pelo Dr. Euclides Triches - presidente da Amazônia Mineração S/A.

do Governo do Estado do Para com a AMZA teve seu começo em novembro de 1974, chegando ao Senado Federal em novembro de 1976, bara a competente autorização legislativa, que não chegou a ser apreciada face a interferência do Conselho de Segurança Nacional com a finalidade de sustar a tramitação do processo.

Dessa maneira o Governo Central tem imposto ao Estado do Rará o que o Dr. Aldebaro Klautau denomina: "u nitarização das terras" - "a Federação desaparecendo para o Estado unitário."

Além disso, faz-se intervenção branca no Instituto de Terras do Parã - ITERPA - colocando-se na sua Direção um funcionário do INCRA para, logo a seguir, anular o Convênio celebrado em 1976 entre o Governo do Estado do Parã e o INCRA e firmar outro, eminentemente prejudicial aos interesses do Estado, e eliminando o ITERPA da participação na conclusão dos processos de alienação de terras com títulos provisórios expedidos há muito pelo Estado, antes do Decreto-lei no 1.164, sobre área, hoje pertencente à União.

Mas o INCRA, que deveria ser o orgão executor do Estatuto da Terra, cuja meta principal seria fixar o homem a terra e promover a Reforma Agrária, transformou-se em orgão arrecadador de impostos e yendedor de terras, passando a obter a segunda maior renda do País, so perdendo para o Instituto Nacional da Previdência Social - INPS.

Os latifundios improdutivos não diminuiram na Amazonia. Ao contrario, multiplicaram-se, "polarizando ainda mais a estrutura da posse da terra, raras empresas rurais foram constituídas. O minifundio se consolida, inclusive co mo decorrência de uma política de titulação equivocada que o INCRA vem adotando/. A capacidade do Governo de organizar pro jetos de colonização para absorver a população camponesa sem terra diminuiu muito. Da-se todo o apoio a grande proprieda de rural, não apenas para que ela incorpore novas e extensas āreas de terra, mas, tambēm, para que regularize sua situa-ção furidica, muitas vezes edificada não exatamente sobre irregular√dades e sim por ilegalidades. Abandonam-se as cul turas alimentares para concentrar o crédito e a assistência têcn ca as culturas comerciais de exportação e, como conse-quencia, a começar-se a importar cada vez mais alimentos, an tes com abastecimento proprio. Assim vai o Para e a Amazonia perdendo cada vez, mais dinheiro, sendo que o seu deficit acumulado em cinco anos até 1972, segundo estimativas da ·Fundação Getúlio Vargas, era de um bilhão de cruzeiros. E a presença das grandes empresas se solidifica, enquanto vão perdendo substância os pequenos proprietários. O Estado deve ter uma visão mais coletiva e social, com maior vocação ã disseminação dos benefícios, porem, na Amazônia, o Estado ab dicou de exigir o cumprimento desses principios e deixou que a busca do lucro fácil contaminasse tudo e, inclusive se sobrepusesse as exigências da União, e não é por outro motivo que nas selvas da Amazônia se instala um capitalismo selvagem, refratário aos custos sociais do desenvolvimento, racio nando apenas em termos puramente comerciais, quando são espe culativos de capital. E, portanto, um capitalismo predato-rio, que se serve do Estado e cria terriveis problemas, que ao Estado cumpre resolver, com enormes onus." (Depoimento do Sr. Lucio Flavio Pinto.)

No Para, entre os anos de 1960 a 1970 ja se notava "o incremento da grande propriedade latifundiária: o número de imóveis com 100 mil e mais hectares passou de um para sete; os de 10 mil a menos de 100 mil hectares, de 32 para 74; e, os de 5 mil a menos de 10 mil passàram de 50 para 117. As propriedades com menos de 10 mil hectares de 35 mil para 67.500 imóveis, o que nos da a impressão de que a expansão dos latifundiários tem incidido sobre terras que já eram cultivadas por pequenos ocupantes. Expulsos, esses pequenos ocupantes dirigem-se para outras áreas consideradas devolutas. Assim, o posseiro vira um errante aflito, transformando-se em "subversivo" ou agregando-se aos precários po voados das beiras de estradas ou fazem crescer a população miserável de ocupantes dos alagados de Belém. Recente pesquisa revelou que 55% do fluxo migratório na região Morte é constituido por imigrantes que têm destino urbano e sairam do proprio estado." (Depoimento do Sr. Lúcio Flávio Pinto.)

Na Amazônia o Governo não pode deixar de perceber que caminha em direção completamente contrária à delineada pero Estatuto da Terra.

Mas é o próprio INCRA que nos apresenta o resultado de seu recadastramento, indicando "que o valor da produção dos imóveis rurais com apenas uma familia residente supera os dez imóveis das pessoas jurídicas. Empresas, ocupando uma área, de 1,8 milhões de hectares, produziram 65 milhões de cruzeiros, enquanto as unidades familiares, numa área de 1,1 milhão de hectares produziram 79 milhões de cruzeiros (entre as unidades familiares predominam as que possuem áreas inferiores a 500 hectares).

Apesar desses resultados, a grande propriedade se expande, e o Secretário de Planejamento do Estado de Mato Grosso definiu essa situação como "a ressurreição das capitanias hereditárias." (Depoimento do Sr. Lúcio Flávio Pinto.)

O INCRA que deveria promover e defender a colonização e o colono e, hoje, considerado espantalho do agri cultor posseiro, provocando, inclusive, conflitos por sua atuação desastrosa, equivocada e distorcida dos elevados obje tivos do Estatuto da Terra. No grave episodio de Perdidos foi sua interferência demarcando terras devolutas, entre loteamento e um lado do rio, que eram do Estado do Parã. Em seguida, distribuiu titulos na area a posseiros que não pertenciam a area em conflito. Quando o que interessaria para aclarar a situação seria que o INCRA fizesse uma discriminatoria correta, com verificação absoluta. Mas, infelizmente o INCRA faz discriminatória por Edital ou vai a Cartório.Não vai à área vistoriar. O que o INCRA está realizando é apenas, licitação, o que ≸e incompatibiliza com a política agr<u>ã</u> ria preconizada, e antiosamente esperada, pelo Estatuto da Terra. Loteia-se una gleba, por exemplo, de 400 mil hectares e nada impede que uma so pessoa, sob vários nomes de parentes, requeira 10 dessas glebas de 3 mil hectares, formando uma area de 30 mil hectares.

No projeto particular de colonização, sobre a melhor area de terras do Para, Município de São Fēlix do Xingu, fo pinça vendedor da apreciável gleba de 500 mil hectares sem a anuência do Senado Federal. E o INCRA não tem condições de fiscalizar a execução desse projeto.

Lamentavelmente o que se tem assistido na Amazonya, especialmente no Pará, é o INCRA atuando ao revês das intenções da sua criação, qual se de proteção ao colono e da Promoção da Reforma Agrária, que em última análise seria o desenvolvimento socio-agropecuário. Mas, até os Sindícatos, que poderiam funcionar como orgãos representativos dos colonos, são acoimados de aparelhos subversivos que procuram defender os posseiros das garras dos poderosos senhores e empresas. Assim, difícil se torna a instalação dos Sindicatos e Cooperativas sem apoio de algum figurão governamental.

O Sr. Aldebaro Klautau, depondo nesta Comis-rsão explicou que: "organizado um Sindicato, aqueles homens de trabalho, indicados para a Diretoria e Conselho Fiscal são imediatamente chamados pelas autoridades policiais, que lhes dizem para tomar cuidado, porque aqueles Sindicatos organizados pelos padres têm fins subversivos e comunistas. E se isso apavora nas capitais, quanto mais no interior do Estado. O mesmo acontece com as Cooperativas."

O quadro fundiário ao Sul do Pará é responsá-

tes on in the second se